**Documento eletrônico**: Cópia atualizada encontra-se na rede da empresa. Cópia impressa é "**não controlada**".

# Política de Rateio e Divisão de Ordens

**Sumário:**

1) **Introdução** ..... 2

2) **Abrangência** ..... 2

3) **Ordens Passíveis de Divisão e Conta Máster** ..... 2

4) **Metodologia de Divisão de Ordens e Alocação de Valores Mobiliários** ..... 2

5) **Estrutura Organizacional referente á Política e Responsabilidades** ..... 4

6) **Controle de revisões e aprovações** ..... 5

[1] Estas informações são confidenciais e produto de PLANNER, não podendo ser transmitido para nenhuma outra empresa que não faça parte do grupo, pessoa ou país em nenhuma forma (incluindo oralmente, escrita, informática etc.) sem a autorização do Departamento de Qualidade ou da Diretoria de Controles Internos da PLANNER.

**Documento eletrônico**: Cópia atualizada encontra-se na rede da empresa. Cópia impressa é "**não controlada**".

# 1) Introdução

O objetivo deste documento é estabelecer a política e diretrizes para a divisão de ordens de valores mobiliários ("Política") da mesma natureza entre os diferentes veículos de investimento em valores mobiliários (fundos de investimento, clubes de investimento e carteiras) sob administração da Planner, em conformidade com o disposto na Resolução CVM nº 21/ 2021, nos artigos 1 e 16 - item VII.

# 2) Abrangência

A presente política se aplica a todos os administradores, funcionários, operadores ou prepostos da Planner que possuam autorização da Comissão de Valores Mobiliários para o exercício profissional de administração de carteiras de valores mobiliários e, no que couber, aos colaboradores que os auxiliem no cumprimento de suas funções.

# 3) Ordens Passíveis de Divisão e Conta Máster

Com relação às operações de renda variável realizadas no âmbito da BM&FBOVESPA, somente são passíveis de divisão as ordens que identifiquem uma Conta Máster por ocasião do seu registro nos sistemas de negociação e os valores mobiliários resultantes da sua execução.

A Conta Máster[1] é aquela que agrupa as contas dos veículos de investimento sob administração da Planner que possuem como vínculo específico a gestão comum de seus investimentos. Os valores mobiliários resultantes da execução de ordens da Conta Máster são alocados para os veículos de investimento, conforme a presente Política.

# 4) Metodologia de Divisão de Ordens e Alocação de Valores Mobiliários

A divisão de ordens e alocação de lotes de valores mobiliários negociados entre os veículos de investimento sob administração da Planner busca preservar o interesse do cotista do veículo de investimento e assegurar o tratamento isonômico entre os vários veículos de investimento.

A Planner emprega metodologias diferenciadas para as operações realizadas em leilão de fechamento e operações realizadas ao longo da sessão de negociação.

[1] Estas informações são confidenciais e produto de PLANNER, não podendo ser transmitido para nenhuma outra empresa que não faça parte do grupo, pessoa ou país em nenhuma forma (incluindo oralmente, escrita, informática etc.) sem a autorização do Departamento de Qualidade ou da Diretoria de Controles Internos da PLANNER.

**Documento eletrônico**: Cópia atualizada encontra-se na rede da empresa. Cópia impressa é "**não controlada**".

**a) Operações em Leilão de Fechamento**

Uma parcela das operações é executada pela Planner no leilão de encerramento. Neste caso, a Planner envia para um conjunto agrupado de ordens ("basket") para serem executadas ao preço de fechamento da sessão de negociação.

As ordens de leilão de encerramento identificam o valor mobiliário, a quantidade, o cliente e o tipo de operação (compra/venda). Por serem executadas ao preço de fechamento, tais operações garantem o tratamento isonômico dos clientes.

**b) Operações na Sessão de Negociação**

**I. Preço:** Os valores mobiliários do mesmo tipo e espécie alocados são precificados com base no preço médio diário (Pm), calculado conforme a seguir:

$$P_m = \frac{\sum_{i=1}^{n} P_i Q_i}{\sum_{i=1}^{n} Q_i}$$

Onde:

P = preço; e

Q = quantidade unitária.

**II. Quantidade:** Em consonância com a política de investimento dos veículos administrados pela Planner, o Comitê de Análise de Investimentos revisa, periodicamente, a composição da carteira de cada veículo de investimento.

A alocação de lotes de valores mobiliários para cada veículo diariamente é realizada de forma proporcional ao patrimônio líquido do veículo específico, respeitadas a política de investimento do veículo e a composição estabelecida pelo Gestor Responsável.

**III. Horário Limite:** Para a alocação de valores mobiliários para os diferentes veículos de investimento no mercado de renda variável, a Planner adota como horário limite aquele estabelecido pela BM&FBOVESPA (em D+0).

[1] Estas informações são confidenciais e produto de PLANNER, não podendo ser transmitido para nenhuma outra empresa que não faça parte do grupo, pessoa ou país em nenhuma forma (incluindo oralmente, escrita, informática etc.) sem a autorização do Departamento de Qualidade ou da Diretoria de Controles Internos da PLANNER.

**Documento eletrônico**: Cópia atualizada encontra-se na rede da empresa. Cópia impressa é "**não controlada**".

# 5) Estrutura Organizacional referente á Política e Responsabilidades

### a) Diretor Responsável

Responsável por decidir sobre a alocação de lotes dos valores mobiliários negociados entre os diversos veículos de investimento (fundos, clubes e carteiras) geridos pela Planner, com apoio do Comitê de Análise de Investimentos e a verificação sistemática da adoção e do cumprimento desses objetivos.

### b) Comitê de Análise de Investimentos

Responsável por estabelecer as regras de composição das carteiras a serem sugeridas para o Gestor Responsável para a alocação de lotes dos valores mobiliários negociados entre os diversos veículos de investimento geridos pela PLANNER, sempre em consonância com a respectiva política de investimento.

### c) Gestor Responsável

Responsável pela execução gerenciamento e controle da alocação de lotes dos valores mobiliários negociados entre os diversos veículos de investimento geridos pela Planner. O Gestor Responsável deve efetuar a referida alocação, obedecendo às regras de composição de carteira sugeridas pelo Comitê de Análise de Investimentos, sempre de modo a refletir, adequadamente, o peso do ativo no patrimônio líquido de cada veículo e preço médio diário do ativo, promovendo, assim, o tratamento equitativo entre os diversos cotistas/clientes da Planner.

[1] Estas informações são confidenciais e produto de PLANNER, não podendo ser transmitido para nenhuma outra empresa que não faça parte do grupo, pessoa ou país em nenhuma forma (incluindo oralmente, escrita, informática etc.) sem a autorização do Departamento de Qualidade ou da Diretoria de Controles Internos da PLANNER.

**Documento eletrônico**: Cópia atualizada encontra-se na rede da empresa. Cópia impressa é "**não controlada**".

# 6) Controle de revisões e aprovações

| Revisão | Data | Alteração | Solicitado por: |
|---|---|---|---|
| 0 | 27/06/16 | Emissão Inicial | Comitê Diretivo |
| 01 | 05/05/22 | Modificado: item 1<br>Inclusão: Item 6 | Gustavo Amaral/ Camila Xavier/ Mauro Mazzaro |

| Tipo | Nome | Cargo | Assinatura |
|---|---|---|---|
| **Emissão** | Gustavo Marques do Amaral | Analista de Gestão | Documento assinado eletronicamente |
| **Validação** | Camila Raquel Perassa Xavier | Analista de Asset | |
| **Aprovação** | Alan Gandelman | Vice-presidente de Operações | |
| | Claudio Henrique Sangar | Diretor de Operações | |
| | Claudia Siola Cianfarani | Diretora de Administração Fiduciária | |
| | Carlos Enrique Pereira Melo | Diretor de Controles Internos | |
| | Marcus Eduardo De Rosa | Diretor Gestão Administrativa | |
| | Romeu Romero Junior | Diretor Financeiro e Custódia | |
| | Douglas Constantino Ferreira | Diretor de Câmbio/ Agente Fiduciário | |
| | Mauro Mazzaro | Diretor de Investimentos | |

[1] Estas informações são confidenciais e produto de PLANNER, não podendo ser transmitido para nenhuma outra empresa que não faça parte do grupo, pessoa ou país em nenhuma forma (incluindo oralmente, escrita, informática etc.) sem a autorização do Departamento de Qualidade ou da Diretoria de Controles Internos da PLANNER.